



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Assessoria Jurídica

## **LEI N.º 68 DE 30 DE AGOSTO DE 1999.**

(Projeto de Lei n.º 12/99)

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências”.

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

- Artigo 1º** - Fica, o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada, visando à transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações de assistência social para o Município.
- Artigo 2º** - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá, integralmente, no prazo de vigência do convênio, a gestão dos serviços, para executá-los com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência local, situadas no Município.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios, suplementados se necessário.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, 30 de agosto de 1999.

**SILVIO ROJES FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal na data supra

**JOSIANE AP. SIMÕES**

**Escriturária**